



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação/implementação e treinamento de Práticas pedagógicas.

Cidelândia – Maranhã - Brasil
-2025-



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 031/2025 de 20 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 007/2025, do Decreto Municipal n° 027/2025, do Decreto Municipal n° 027/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação/implementação e treinamento de Práticas pedagógicas
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 21/08/2025 às 23h59min, pelo Portal www.licitacidelandiama.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	26/08/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal www.licitacidelandiama.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	Sim <input checked="" type="checkbox"/> ou <input type="checkbox"/> Não Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Sistema de Registro de Preços – SRP:	027/2025
Critério de Julgamento:	menor preço por item
Intervalo entre Lances:	R\$ 10,00 (dez reais)
Modo de Disputa:	Fechado e aberto
Forma de Adjudicação	menor preço por item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
Apresentação de Amostras:	Sim <input checked="" type="checkbox"/> ou <input type="checkbox"/> Não
Visita Técnica:	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal n° 027/2025.
Anexos:	Anexo I– Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



	Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Fabiano Aguiar dos Santos – Portaria 031/2025	
Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio	
Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>	
Nota 2: <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>	
Nota 2.1: <u>No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.</u>	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim <input type="checkbox"/> (Local ou Regional) Não <input checked="" type="checkbox"/>
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente com Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4.**

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1;**

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.
- a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.
- 6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.1.2. No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA**,

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e



rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecução as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecução, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecução a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecução;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoieiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido de preferência com código de autenticidade;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Educação** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.



16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal – www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal – www.licitacidelandiama.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacidelandiama.com.br e www.cidelandia.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal** www.licitacidelandiama.com.br.



20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacidelandiama.com.br e www.cidelandia.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 12 de agosto de 2025.

Ivan Antunes Caldeira
Secretário Municipal de Educação



Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

ANEXO I

1. OBJETO

Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação/implementação e treinamento de Práticas pedagógicas inovadoras com base em educação 4.0 e seus pilares, competências da BNCC e uso de tecnologia, Pensamento computacional, cultura maker, gameficação, realidade virtual e aumentada, robótica educacional e aplicativos de Inteligência artificial na educação, Treinamento contínuo com suporte ao desenvolvimento de planos de aulas, online(remoto) através de uma plataforma EAD Própria, customizável, presencial nas escolas para servidores da rede de ensino municipal e secretaria municipal de educação de Cidelândia-MA, criação/implementação de um plano local de inovação educacional municipal e Implantação de Sistema de Gestão Educacional.

2. JUSTIFICATIVA

Da Motivação

O aprimoramento das metodologias públicas de ensino tecnológico educacional municipal demonstra que a eficácia da relação escola-aluno e uso de tecnologia em sala de aula é fundamental para o desenvolvimento e avanço do ensino-aprendizagem e, por intermédio de indicadores desta relação, planejar ações para combater a evasão e a reprovação escolar. Para tanto, faz-se necessário a implantação da educação 4.0 com capacitação tecnológica que abranja o número máximo possível do corpo docente da gestão municipal, com o uso de ferramentas e recursos digitais de uso pleno, para o crescimento da capacidade de aprendizagem de alunos e demonstrativo prático de proficiência de professores inovadores em sala de aula, a tecnologia da informação e seus recursos aplicados através de ferramentas específicas em TI educacional, como as ferramentas Google para educação. Pensamento Computacional, gameficação, cultura maker, robótica educacional, realidade virtual e aumentada, (Rv e Ra), IA, Inteligência Artificial e outros softwares educacionais, que promovem não só a disseminação de conteúdo de última geração em Educação Digital, mas, a construção de informação, comprovação de ganho expressivo em aprendizagem, preparação dos alunos para migrar ao nível superior, mercado de trabalho, crescimento da inovação digital por meio de metodologias aplicadas através de softwares que tornam o método de ensino tradicional mais dinâmico e eficaz junto aos alunos, comprovadamente afirmados por alunos e professores de forma colaborativa e por fim crescimento do ideb municipal.

A capacitação de professores e a modernização do conhecimento e métodos de ensino das escolas, é requisito para um atualizado desenvolvimento da gestão escolar e alunado como um todo. A tecnologia da informação proporciona uma rapidez na troca de informações e respalda a tomada de decisões por parte da Secretária Municipal de educação e demais servidores da rede de ensino.

Essa implantação/capacitação deve permitir a criação, modificação e interação, com ferramentas, objetos educacionais e de mídia digital. Dessa forma, o Professor e aluno, são estimulados dentro de seu grupo social e sala de aula, a produzir conhecimentos e aulas digitais, orientadas e acompanhadas pelos administradores da capacitação digital e gestores/coordenadores, contribuindo assim tanto individualmente, quanto coletivamente, na prática da construção e aperfeiçoamento de idéias para a elevação do avanço e da progressão positiva de uso dos meios tecnológicos inovadores na relação aluno-escola.

Acredita-se que a iniciativa da implantação do modelo de educação 4.0, com uma capacitação tecnológica continuada e pedagógica digital, para os servidores da rede de ensino municipal, é também um mecanismo eficaz de integração social e, sobretudo, no estímulo ao uso de tecnologias assim como rege a 5ª competência da BNCC para uso de tecnologia em sala de aula, ressalta-se o uso também de (Tic's, Tdic's, Ferramentas Educacionais google para educação Específicas, Internet, Redes Sociais, Sites, softwares educacionais e metodologias ativas), inteligência artificial, robótica educacional com elaboração de projetos constituindo, com isso, a inclusão digital dos alunos tornando-os em algumas situações protagonistas, e transformando professores, coordenadores das escolas municipais assim como a coordenação da SEMED, para uma nova modalidade de ensino aprendizagem, mais dinâmica e mais aplicada, tornando-os professores inovadores.



Dos Objetivos da Contratação

Aquisição de uma Capacitação tecnológica continuada, com a implantação de educação 4.0 e seus principais pilares assim como inserção do uso de ferramentas de inteligência artificial e robótica e etc.. objetiva-se uma transformação e inovação em pedagogia digital, de forma presencial e online, mediada pelo uso de uma plataforma EAD, customizável com aplicação de conteúdos de forma facilitada de um cronograma regido por um plano local de inovação educacional municipal de ensino orientando o uso de sistemas, softwares, aplicativos de Tecnologia da Informação e Comunicações - bem como, a utilização de recursos e metodologias de disseminação de conhecimento presencial e online proporcionando benefício ao meio ambiente pela não utilização de papel para confecção de apostilas, para o atendimento imediato de uma nova relação aluno-professor, que permita a participação e a interação de todos os partícipes do processo educacional, inclusive com o compartilhamento de materiais didáticos e paradidáticos, conteúdos digitais, artigos, entre outros, de autoria da contratada e/ou publicados na rede mundial de computadores, com o viés de facilitar a compreensão e a construção do conhecimento, e o avanço da inovação educacional municipal com o uso de novas metodologias ativas de ensino.

Com este modelo de capacitação inicial, continuada e interativa, a Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia – MA, espera alcançar ainda os seguintes objetivos:

- Aduirir conhecimentos voltados para pedagogia digital e inovadores, métodos de ensino, que comporte a interação simultânea de até (405) Professores/gestores/usuários aux, de escolas) compreendendo também, Técnicos em Educação, Gestores Escolares, Servidores que compõem o quadro da rede pública de ensino do município de Cidelândia-MA. A capacitação deve permitir o acesso, criação e troca de objetos educacionais e de mídia; tanto de forma presencial quanto remoto.
- Utilizar profissionais especialistas na disseminação de conhecimento ao uso de ferramentas educacionais google, softwares educacionais Pensamento Computacional, gamificação, cultura maker, robótica educacional, realidade virtual e aumentada, (Rv e Ra), IA'S, GPT'S, Inteligência Artificial, softwares educacionais e web;
- Capacitar multiplicadores para garantir a incorporação do conhecimento do uso dessas ferramentas educacionais para os servidores, professores da SEMED de Cidelândia-MA.
- Definir as estratégias de gestão da aplicação do conhecimento a serem seguidas pelos partícipes do novo modelo de processo educacional, seguindo o Plano Local de Inovação Educacional Municipal; observando a realidade de cada localidade e escolas.
- Definir os meios de gestão e as saídas que alimentarão o Plano Local de Inovação Educacional Municipal, a partir das informações coletadas pela equipe formadora do Plano Local de Inovação, ora criado, em usabilidade com sincronismo ao conteúdo a ser aplicado tanto na área urbana, quanto rural, assim como na Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia-MA;
- Auxiliar, através de Treinamentos aos educadores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, na criação de planos de aulas inovadoras, auxiliar o desenvolvimento de novas atividades complementares, baseadas na interatividade do uso da educação 4.0, entre alunos e professores mediada pelos recursos disponibilizados pela coordenação da capacitação digital tecnológica continuada;
- Favorecer e centralizar a gestão das aulas por intermédio de um cronograma de execução sincronizado com o Plano Local de Inovação Educacional Municipal, uso da plataforma EAD e ferramentas educacionais relacionadas, todas com base nas novas metodologias de ensino aprendizagem, uso das ferramentas google for education e softwares educacionais inovadores específicos para professores acerca da educação 4.0 acima decritos para alcançar o nível de professor inovador, permitindo assim, a organização da aplicação de conteúdos por etapas, locais na SEMED e por escolas.
- A aquisição de uma capacitação tecnológica inicial e continuada, abrangendo os recursos e metodologias de ensino de última geração em pedagogia digital e utilização das (IA'S) torna mais simples, eficiente e enriquece o método de aprendizagem dos alunos, assim como também revoluciona os métodos de criação de aulas ou planos de aulas tradicionais, tornando-os assim, mais dinâmico, proficiente, com maior ganho de assimilação de conteúdo aplicado, em toda rede de Ensino da SEMED de Cidelândia-MA.

Modelo da DA CAPACITAÇÃO DIGITAL TECNOLÓGICA CONTINUADA



Serão utilizadas as ferramentas educacionais google for education, **Pensamento Computacional, gamificação, cultura maker, robótica educacional, realidade virtual e aumentada, (Rv e Ra), IA'S E GPT'S, Inteligência Artificial com engenharia de prompt e outros softwares educacionais** em um treinamento direcionado aos professores/gestores e auxiliares da rede de ensino municipal. Promovendo assim, inovação em suas práticas pedagógicas, utilizando e ensinando a utilizar as ferramentas de tecnologia educacional com base na 5ª competência da BNCC, para uso de tecnologia da informação em sala de aula, sendo as mesmas fáceis de utilização, acessível e impactante, em referencial ao novo modelo de ensino aprendizagem, promovendo um crescimento educacional tecnológico em todas as esferas municipais de educação.

Desde o início da gestão 2025 – 2028, a Secretaria municipal de Educação, vem implantando projetos de modernização das escolas públicas, visando dotá-las de insumos e equipamentos de TI, para garantir dessa forma, mecanismos para a prática de modernização do ensino-aprendizagem, contribuir para formação de professores inovadores, alavancar a inclusão digital dos alunos das escolas e massificar o uso de recursos digitais inovadores, internet inteligência Artificial em toda a rede de ensino da SEMED de Cidelândia-MA.

A implantação da educação 4.0 com capacitação digital tecnológica continuada, criação do Plano Local de Inovação Educacional Municipal e uso de uma Plataforma EAD customizável no Município de Cidelândia – MA, foi idealizada para atender as seguintes demandas:

1. Emergencialmente, em função dos impactos gerados pela Convid-19 nas Escolas Municipais com o isolamento social, que por força do Decreto Estadual N. 35.662/2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas Unidades de Ensino das redes Municipais e Estadual, no Estado do Maranhão;
2. Em consonância com a Portaria MEC nº 345/2020 que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus-COVID-19;
3. Também atendendo o que dispõe a Resolução N. 94/2020 – CEE/MA, que dispõe em seu Art. 1º “As instituições de ensino públicas ou privadas vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, que ofertam a Educação Básica e Educação Superior, nesta situação emergencial de saúde pública, objetivando atenuar as consequências educacionais causadas pela pandemia do Coronavírus, podem propor para além de reposição de aulas presenciais, formas de realização de atividades curriculares não presenciais como atividades complementares para o cumprimento e implemento do calendário escolar”;
4. Também atendendo o que dispõe a Resolução N. 200/2020 – CEE/MA, que dispõe em seu Art. 6º A integralização da carga horária mínima, nos termos do art. 2º desta Resolução, **pode se estender para o ano civil seguinte, de forma presencial ou não presencial, ou ainda, por meio de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos letivos escolares contínuos**, em seu Art. 19 A critério das instituições e redes de ensino poderá ser adotada, no processo da avaliação da aprendizagem, a **progressão continuada 2020/2021**, e, ou, 2021 a 2024 e continuamente aos anos subsequentes, e em seu Art. 22 As instituições de ensino da educação básica devem garantir aos estudantes que não tenham conseguido alcançar os objetivos de aprendizagem previstos para o ano ou série cursada, estratégias pedagógicas para a recuperação das aprendizagens, **permitido um modelo híbrido, que conjugue atividades presenciais e não presenciais**;
5. Bem como, o que dispõe a Resolução N. 200/2020 – CEE/MA, em seu Art. 24 As instituições e redes de ensino devem **promover programas de formação continuada do corpo docente e técnico-administrativo, para as atividades não presenciais, incluindo: I - o uso adequado de métodos inovadores e tecnologias da informação e comunicação**, para atender a demanda de capacitação continuada de Gestores, Técnicos em educação, Professores, Servidores, com uma capacitação digital tecnológica continuada com recursos de TICs, TDICs e conteúdos específicos, de uma capacitação voltada para readequação do corpo docente, acerca de uma atualização pedagógica digital e de áreas específicas com o uso de ferramentas educacionais google, softwares educacionais Pensamento Computacional, gamificação, cultura maker, robótica educacional, realidade virtual e aumentada, (Rv e Ra), IA, Inteligência Artificial e outros softwares educacionais e outros, conteúdos educacionais digitais inovadores, com base na educação 4.0 e seus pilares principais, para uma capacitação digital em TI EDUCACIONAL, para qualificar Professores Inovadores.



Dessa forma, estando comprovada a demanda de conhecimentos específicos e recursos digitais inovadores a serem adquiridos pelo quadro de professores/gestores municipais, pretende-se à contratação, da implantação da educação 4.0 continuada, implementada com recursos e novas metodologias de pedagogia digital, que permitam a inovação digital no ensino aprendizagem das escolas, professores, alunos e da SEMED de Cidelândia -MA:

Treinamento Digital Continuado: Tem por finalidade garantir o aprendizado do corpo docente da área rural e urbana acerca da Educação 4.0 e qualificação de Professores Inovadores, com base no uso de ferramentas educacionais google, softwares educacionais, Pensamento Computacional, gameficação, cultura maker, robótica educacional, realidade virtual e aumentada, (Rv e Ra), IA, Inteligência Artificial e outros softwares educacionais de forma presencial e remota, na rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia –MA.

Os serviços de implantação/Capacitação são essenciais para o oferecimento de um fazer técnico-pedagógico, que atenda as demandas pedagógicas digitais e uso de ferramentas tecnológicas educacionais para educadores. No entanto, a formação será ministrada de forma dividida com o uso de meios físicos e tecnológicos digitais, presenciais e remotos, através de uma plataforma EAD. Dessa maneira, tutoriadas, reduzindo assim os custos e garantindo que o conhecimento seja passado aos docentes de forma interativa online, presencial e, ou, outros meios com a utilização de recursos que contemplam uma boa aprendizagem de forma remota, seja somente online e presenciais, com distribuição de um cronograma de execução sincronizado com o Plano Local de Inovação Educacional Municipal.

Interação através de Aplicativos em dispositivos móveis: Utilização de aplicativos para busca de suporte, interação, monitoramento, acompanhamento, orientação de conteúdos e desenvolvimento de recursos didáticos digitais para modalidade educacional de ensino remoto ou não presencial. Os aplicativos são essenciais para uma eficácia em tempo hábil de implementação da melhor aquisição e absorção do conteúdo digital e técnico-pedagógico, ministrado no decorrer do período da implantação/capacitação, que dessa forma, atenda as demandas cognitivas, digitais, tecnológicas e pedagógicas, embasadas em um novo modelo de ensino inovador, direcionado aos educandos de modo geral, Professores/Coordenadores/Gestores educacionais Municipais. **Potencializando assim o processo de ensino-aprendizagem.**

Atendimento por turmas de usuário: A capacitação Digital no âmbito plataforma EAD, deve ser licenciada para contemplar o atendimento de até 405 usuários/professores/gestores de ensino.

A capacitação especificada deve estar em conformidade com um projeto a ser denominado: Plano Local de Inovação Educacional Municipal a ser criado de acordo com a realidade de cada localidade, observando o nível de conhecimento de TI dos servidores e infraestrutura de cada escola municipal, urbana e rural, do município no âmbito escolas, alunos, pais e professores.

Serviços de Criação do Projeto (PLIE-Municipal) – (Plano Local de Inovação Educacional Municipal): Os serviços de criação do projeto são essenciais para a garantia de sucesso da implantação da educação 4.0, uma vez que o mesmo permitirá a organização e sincronismo entre escolas selecionadas e diagnóstico da área abrangente, citada no Plano Local de Inovação e todos os recursos a serem aplicados em escolas distintas, uma vez que o plano descreverá detalhes das situações locais e seus devidos métodos de atendimento junto as tecnologias a serem aplicadas e de quais formas. Em virtude da abrangência da rede (quantidade de alunos, servidores, professores, entre outros), seria inviável do ponto de vista da exiguidade abranger a implantação e o treinamento para todos os usuários da capacitação digital em um único momento. E ou, de uma única forma, Dessa maneira, optou-se pela estratégia de aplicação de conteúdo programático e realização de oficinas por escolas, seguindo o (PLI) reduzindo assim os custos, erros e garantindo que o conhecimento seja passado aos docentes de cada escola, com uma dinâmica viável a realidade de cada uma e, ou, junção de algumas delas por localidades, e em outro momento após essa alfabetização digital no uso das ferramentas educacionais, serão aplicados os métodos mais ágeis para disseminação do conhecimento digital, capacitar o educador para rumar para qualificação de um professor inovador, seguindo a ordem de um cronograma de execução, havendo algumas distinções entre as instituições urbana e rurais, instituições estas que se limitará a quantidade de 22 escolas.

PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL



Características:

Promover uma mudança sistêmica nos processos escolares

- Favorecer a inclusão da inovação e da tecnologia nas práticas pedagógicas das escolas
- Promover ganhos de gestão
- Dá subsídios para melhorias na qualidade na educação
- Favorecer a equidade na educação municipal
- Propiciar a atualização dos profissionais em TI educacional inovadora e dos recursos de infraestrutura de TI.

- **Recursos e conhecimento necessários**

Conhecimento das políticas educacionais da rede de ensino municipal;

Conhecimento sobre inovação e sobre o uso de tecnologia para fins pedagógicos digitais;

Descrever metodologias para familiaridade com os meios de comunicação virtual;

Habilidades para promover a articulação entre diferentes atores para a aplicação dos conteúdos inovadores e novos recursos que abrangem a educação 4.0;

- **Elaboração**

Deverá conter: DIAGNÓSTICO da rede de ensino municipal contemplando todas as escolas urbanas e rurais, com o apanhado de dados presencialmente em cada local, em um total de 22 escolas.

MAPEAMENTO das ações já utilizadas

ANÁLISE do diagnóstico – definição da VISÃO e PRIORIDADES iniciais a serem desenvolvidas,

- **Metas**

Descrição da realização de Atividades prioritárias imprescindíveis

Desmistificar o Cronograma de execução e conteúdo programático acerca da TI educacional:

Realizar Diagnóstico e mapeamento das ações de tecnologia existentes na rede e determinar o desenho e, ou, cronograma a ser seguido no Plano Local de Inovação Educacional Municipal.

Aplicar DIMENSÕES em equilíbrio: com Visão, Formação, Conteúdos e Recursos Digitais e Infraestrutura de TI

Deve conter uma Classificação das Etapas emergenciais:

Demonstrar Questões centrais na Dimensão e na Visão do Projeto.

Deve conter Questionamentos aos gestores e professores se acreditam que a tecnologia pode promover a qualidade e equidade da educação.

Citações se o currículo da escola está incorporando, ou já incorporado ao uso pedagógico da tecnologia e temas referentes ao mundo digital, cultura digital e pensamento computacional.

Deve conter demonstrativo das práticas pedagógicas que serão transformadas a partir do uso de tecnologia em direção à personalização e à metodologias ativas de aprendizagem.

Deve conter Levantamento em roda de conversas com a participação de todos envolvidos no projeto em cada localidade.

Citar Questões centrais na Dimensão da implantação/capacitação.

Citar Quais as competências que gestores e professores precisam para utilizar a tecnologia em favor da aprendizagem.

Descrever a 5ª competência da BNCC;

Descrever como promover o desenvolvimento destas competências.

Prover meios de como avaliar se os professores estão avançando no desenvolvimento das competências.

Competências, conhecimentos, atitudes, valores e práticas

Prover métodos inovadores e dinâmicos no tocante as Questões centrais na Dimensão Recursos Educacionais Digitais (REDs) de acordo com a realidade de cada escola.

Deve conter os meios de como selecionar e estimular a criação de recursos educacionais digitais de boa qualidade e alinhados ao currículo, Critérios para produção, avaliação e curadoria

Meios de resoluções, como construir repositórios com REDs organizados para redes/escolas/professores.

Como estimular o uso de REDs por professores e alunos e monitorar o seu uso.

Deve abranger soluções sobre Questões centrais na Dimensão Infraestrutura



Soluções de Como otimizar os equipamentos e infraestrutura existentes na rede e nas escolas.

Levantamento da real situação de qual é a infraestrutura mínima nas escolas para o uso pedagógico de tecnologia e como realizar o investimento.

Como estimular que essa infraestrutura seja utilizada pelos professores.

O Plano Local de Inovação deve ser elaborado de modo participativo:

Fazer o Aproveitamento da experiência de profissionais de diferentes setores para retificar distorções no desenho inicial do plano.

Integrar as demais ações da rede no novo plano para otimizar recursos inovadores para professores e alunos.

Definir como compartilhar a visão do plano para ter boa comunicação e forte engajamento entre as equipes envolvidas.

Atentar constantemente se há coerência entre o diagnóstico, a visão e as prioridades estabelecidas.

Quanto maior a participação no processo, incluindo equipes gestoras e docentes, maior engajamento e adesão daqueles que terão suas atividades diretamente impactadas pelo plano.

Inserir índice de avaliação de utilização após a elaboração do Plano Local de Inovação, com colaboração de diferentes atores, é preciso haver uma validação. Com o uso de ações que promova reuniões colaborativas de validação junto aos gestores escolares, SEMED, alunos, comunidade:

Abrangendo a agilidade, ganho de tempo, Participação equilibrada de todos os envolvidos, Ganhos de criatividade, profundidade e interação, Mais facilidade para registros de aprendizagem, importância da evolução digital, níveis de proporção de ganho de conhecimento inovador de professores, participação de alunos, assimilação de conhecimento para criação de aulas digitais e uso de ferramentas educacionais, níveis de uso de internet, níveis de performance de internet existente e implementações a curto, médio e a longo prazo.

Conter métodos de como criar estratégias de monitoramento para avaliação e melhoria continuada de uso dos softwares educacionais e softwares do google for education.

Prover meios de como estimular o planejamento de inovação e tecnologia nas escolas, aos alunos, pais e comunidade local (área rural).

3. CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO TREINAMENTO DIGITAL CONTINUADO

Com base no projeto de treinamento específico elaborado, estima-se a necessidade dos seguintes serviços Implantação/Implantação de treinamento em educação 4.0 em conformidade com o Projeto: PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, para servidores de ensino municipal, educação infantil e fundamental I e II. Envolvendo: professores/diretores/coordenadores/supervisores).

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE UMA PLATAFORMA EAD CUSTOMIZÁVEL

Carga horária: 180 h, sendo 90 horas de Treinamento, Oficinas Práticas, Palestras, mentorias presenciais e 90 horas online com acompanhamento e suporte por até 12 meses de cada ano.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Médio em R\$	
				Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO /IMPLEMENTAÇÃO dos pilares da educação 4.0 e robótica educacional nas Escolas da rede de ensino municipal.	Serviço	22	Orçamento Sigiloso	
2	PALESTRAS E MENTORIAS.	Serviço	22	Orçamento Sigiloso	
3	TREINAMENTO INTRODUTÓRIO.	Servidores	405	Orçamento Sigiloso	
4	OFICINAS.	Servidores	405	Orçamento Sigiloso	
5	GOOGLE WORKSPACE	Serviço	22	Orçamento Sigiloso	
6	CRIAÇÃO DE CONTAS Institucionais para escolas e servidores/usuários da plataforma EAD.	Serviço	22	Orçamento Sigiloso	
7	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO do Plano Local de Inovação Educacional Municipal Características mínimas;	Serviço	22	Orçamento Sigiloso	
8	SERVIÇOS E SUPORTE DE ACESSORIA	Meses	12	Orçamento Sigiloso	



9	LICENÇA ANUAL DA PLATAFORMA	Serviço	1	Orçamento Sigiloso
10	LICENÇA ANUAL DO SISTEMA	Serviço	1	Orçamento Sigiloso
11	SERVIÇOS DE SUPORTE	Meses	12	Orçamento Sigiloso
Valor Total em R\$				Orçamento Sigiloso

Item	Detalhamento do Serviço
01	Serviços de Implantação/implementação dos pilares da educação 4.0 e robótica educacional nas Escolas da rede de ensino municipal.
02	Palestras e mentorias especializadas em educação 4.0, seus pilares fundamentais, BNCC e Inteligência Artificial com engenharia de prompt para a equipe de coordenação pedagógica.
03	Treinamento Introdutório e encontros virtuais com material digital de apoio em educação 4.0, competências da BNCC e tecnologia, Pensamento computacional, cultura maker, gamificação, realidade virtual e aumentada, robótica educacional e Inteligência artificial na educação, de forma remota com uso da plataforma EAD.
04	<p>Oficinas; Encontros presenciais nas escolas e na Semed Municipal de Cidelândia-MA. Usabilidade prática dos recursos e ferramentas do conteúdo programático descrito;</p> <p>Conteúdo Programático (Pilares da Educação 4.0)</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Tecnologia e Inovação na Educação✓ Metodologias Ativas de Aprendizagem✓ Competências Socioemocionais e Soft Skills✓ Personalização do Ensino e Aprendizagem Adaptativa✓ Cultura Maker e Aprendizagem Baseada em Projetos✓ Pensamento Computacional e Letramento Digital✓ Avaliação Formativa e Feedback✓ Educação Híbrida e Ensino Remoto <p>Pilares do Pensamento Computacional</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decomposição – Quebra de problemas complexos em partes menores2. Reconhecimento de Padrões – Identificação de semelhanças e regularidades3. Abstração – Foco nos aspectos relevantes de um problema4. Algoritmos – Sequência de passos para resolução de problemas5. Testagem e Otimização – Avaliação de soluções e melhorias6. Raciocínio lógico e crítico aplicado à educação7. Ferramentas digitais e linguagens de programação por blocos (como Scratch) <p>Pilares da Cultura Maker</p> <p>Aprendizagem baseada em projetos (ABP)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Colaboração e trabalho em equipe2. Prototipagem e iteração3. Experimentação com propósito4. Erro como parte do processo de aprendizagem5. Tecnologia como ferramenta criativa6. Desenvolvimento de competências do século XXI7. Interdisciplinaridade e resolução de problemas reais <p>Pilares da Gamificação</p> <ol style="list-style-type: none">1. Mecânicas de jogo aplicadas à aprendizagem (níveis, pontos, missões)2. Engajamento e motivação intrínseca/extrínseca3. Narrativas e storytelling como ferramentas pedagógicas4. Sistema de feedback imediato e recompensas5. Autonomia, protagonismo e tomada de decisão6. Metas claras e progressão no processo de aprendizagem7. Cooperação, competição saudável e trabalho em equipe8. Uso de ferramentas digitais e analógicas para gamificar <p>Pilares de Realidade Virtual e Aumentada</p> <ol style="list-style-type: none">1. Fundamentos de Realidade Virtual (VR) e Realidade Aumentada (AR)2. Tecnologias e dispositivos acessíveis (óculos, apps, smartphones)3. Gamificação e imersão como estratégia de engajamento4. Criação de experiências interativas com ferramentas gratuitas5. Aplicações pedagógicas de RV/RA por área do conhecimento6. Desenvolvimento de objetos de aprendizagem imersivos7. Realidade mista, tendências e integração com o currículo8. Projetos práticos com foco na BNCC e nas competências digitais docentes



	<p>Pilares da inteligência artificial</p> <p>Fundamentos da Inteligência Artificial e Engenharia de Prompt</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tomada de decisão automatizada e algoritmos2. Machine Learning (aprendizado de máquina) – noções básicas3. Dados, ética e responsabilidade no uso da IA4. Ferramentas com IA aplicadas à educação (ChatGPT, Canva, Gemini, Microsoft Copilot, entre outros)5. Pensamento computacional e IA: intersecções práticas6. Projetos pedagógicos com uso de IA em sala de aula7. Criação de atividades críticas e criativas com o apoio da IA <p>Pilares abordados bncc e uso de tecnologia em sala de aula</p> <ol style="list-style-type: none">1. Compreensão da estrutura e eixos da BNCC2. Competência Geral 5: Cultura Digital3. Uso pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs)4. Planejamento de aulas com apoio tecnológico e alinhamento à BNCC5. Avaliação formativa e tecnologia6. Inclusão digital e equidade no acesso às tecnologias7. Ferramentas digitais gratuitas para ensino-aprendizagem (Canva, Google for Education, Padlet, Kahoot etc.)8. Gamificação, metodologias ativas e aprendizagem significativa com tecnologia <p>Pilares da robótica educacional</p> <ol style="list-style-type: none">1. Fundamentos da Robótica e suas aplicações pedagógicas2. Pensamento Computacional e lógica de programação3. Projeto, construção e programação de protótipos simples4. Uso de kits de robótica (com e sem plataforma física)5. Ferramentas digitais de programação (como Scratch, MakeCode, Tinkercad)6. Metodologias ativas aplicadas à robótica7. Inclusão e acessibilidade em projetos com robótica8. Interdisciplinaridade e projetos alinhados à BNCC9. Recursos computacionais e Computação em nuvem.10. BNCC e Tecnologia da Informação em sala de aula.11. Educação 4 e 5.0 - Professor Inovador12. Plataforma EAD13. Aplicativos Google.
05	<p>Google Workspace</p> <ol style="list-style-type: none">1. Versões do Google For Education.2. Gerenciamento de usuários.3. Adicionando contas de professores e alunos.4. Vinculando professores e alunos às suas unidades organizacionais.5. Criando e-mails institucionais.
06	<p>Criação de Contas Institucionais para escolas e servidores/usuários da plataforma EAD.</p>
07	<p>Elaboração do Projeto de Implementação do Plano Local de Inovação Educacional Municipal Características mínimas; Promover uma mudança sistêmica nos processos escolares Favorecer a inclusão da inovação e da tecnologia nas práticas pedagógicas das escolas Promover ganhos de gestão Discriminar subsídios para melhorias na qualidade na educação Favorecer a equidade na educação municipal Propiciar a atualização dos profissionais em TI educacional inovadora assim como os recursos de infraestrutura de TI existentes. Recursos e conhecimento necessários Conhecimento das políticas educacionais da rede de ensino municipal; Conhecimento sobre inovação e sobre o uso de tecnologia para fins pedagógicos digitais; Descrever metodologias para familiaridade com os meios de comunicação virtual; Habilidades para promover a articulação entre diferentes atores para a aplicação dos conteúdos inovadores e novos recursos que abrangem a educação 4.0;</p> <p>Elaboração; Deverá conter: DIAGNÓSTICO da rede de ensino municipal contemplando todas as escolas urbanas e rurais com o apanhado de dados presencialmente em cada local em um total de 22 escolas. MAPEAMENTO das ações já utilizadas E ANÁLISE do diagnóstico – definição da VISÃO e PRIORIDADES iniciais a serem desenvolvidas, Descrição da realização de Atividades prioritárias imprescindíveis Desmistificar o Cronograma de execução e conteúdo programático acerca da TI educacional:</p>



	<p>Realizar Diagnóstico e mapeamento das ações de tecnologia existentes na rede e determinar o desenho e, ou, cronograma a ser seguido no Plano Local de Inovação</p> <p>Aplicar DIMENSÕES em equilíbrio: com Visão, Formação, Conteúdos e Recursos Digitais e Infraestrutura de TI, Deve conter uma Classificação das Etapas emergenciais:</p> <p>Demonstrar Questões centrais na Dimensão e na Visão do Projeto</p> <p>Deve conter Questionamentos aos gestores e professores se acreditam que a tecnologia pode promover a qualidade e equidade da educação.</p> <p>Citações se o currículo da escola está incorporando, ou já incorporado ao uso pedagógico da tecnologia e temas referentes ao mundo digital, cultura digital e pensamento computacional.</p> <p>Deve conter demonstrativo das práticas pedagógicas que serão transformadas a partir do uso de tecnologia em direção à personalização e à metodologias ativas de aprendizagem.</p> <p>Deve conter Levantamento em roda de conversas com a participação de todos envolvidos no projeto em cada localidade. Citar Questões centrais na Dimensão da implantação/capacitação.</p> <p>Citar Quais as competências que gestores e professores precisam para utilizar a tecnologia em favor da aprendizagem.</p> <p>Descrever a 5ª competência da BNCC;</p> <p>Descrever como promover o desenvolvimento destas competências.</p> <p>Prover meios de como avaliar se os professores estão avançando no desenvolvimento das competências.</p> <p>Competências conhecimentos atitudes valores e práticas.</p> <p>Prover métodos inovadores e dinâmicos no tocante as Questões centrais na Dimensão Recursos Educacionais Digitais (REDs) de acordo com a realidade de cada escola.</p> <p>Deve conter os meios de como selecionar e estimular a criação de recursos educacionais digitais de boa qualidade e alinhados ao currículo, Critérios para produção, avaliação e curadoria</p> <p>Meios de resoluções como construir repositórios com REDs organizados para redes/escolas/professores.</p> <p>Como estimular o uso de REDs por professores e alunos e monitorar o seu uso.</p> <p>Deve abranger soluções sobre Questões centrais na Dimensão Infraestrutura</p> <p>Soluções de Como otimizar os equipamentos e infraestrutura existentes na rede e nas escolas.</p> <p>Levantamento da real situação de qual é a infraestrutura mínima nas escolas para o uso pedagógico de tecnologia e como realizar o investimento.</p> <p>Como estimular que essa infraestrutura seja utilizada pelos professores.</p> <p>O Plano Local de Inovação deve ser elaborado de modo participativo:</p> <p>Fazer o Aproveitamento da experiência de profissionais de diferentes setores para retificar distorções no desenho inicial do plano.</p> <p>Integrar as demais ações da rede no novo plano para otimizar recursos inovadores para professores e alunos.</p> <p>Definir como compartilhar a visão do plano para ter boa comunicação e forte engajamento entre as equipes envolvidas.</p> <p>Atentar constantemente se há coerência entre o diagnóstico, a visão e as prioridades estabelecidas.</p> <p>Quanto maior a participação no processo, incluindo equipes gestoras e docentes, maior engajamento e adesão daqueles que terão suas atividades diretamente impactadas pelo plano.</p> <p>Inserir índice de avaliação de utilização após a elaboração do Plano Local de Inovação, com colaboração de diferentes atores, é preciso haver uma validação. Com o uso de ações que promova reuniões colaborativas de validação junto aos gestores escolares, semed, alunos, comunidade:</p> <p>Abrangendo a agilidade, ganho de tempo,</p> <p>Participação equilibrada de todos os envolvidos,</p> <p>Ganhos de criatividade, profundidade e interação, mais facilidade para registros de aprendizagem, importância da evolução digital, níveis de proporção de ganho de conhecimento inovador de professores, participação de alunos, assimilação de conhecimento para criação de aulas digitais e uso de ferramentas educacionais, níveis de uso de internet, níveis de performance de internet existente e implementações a curto, médio e a longo prazo.</p> <p>Conter métodos de como criar estratégias de monitoramento para avaliação e melhoria continuada de uso dos softwares educacionais e softwares do google for education.</p> <p>Prover meios de como estimular o planejamento de inovação e tecnologia nas escolas, aos alunos, pais, comunidade local (área rural).</p>
08	Serviços e suporte de Assessoria pedagógica digital com acompanhamento na criação de planos de aulas e desenvolvimento de conteúdos digitais customizados online através de uma plataforma EAD. Presencial em escolas e na secretaria municipal de educação de Cidelândia-MA.
11	Serviços de suporte ao sistema de gestão escolar com customizações treinamento, chat de atendimento online e presencial.

Especificações Técnicas do Treinamento

A capacitação digital continuada no conhecimento da educação 4.0, ferramentas educacionais google, softwares educacionais deste Termo, deve conter em seu conteúdo programático os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:



Requisitos Gerais:

Conteúdo Programático (Pilares da Educação 4.0)

- ✓ Tecnologia e Inovação na Educação
- ✓ Metodologias Ativas de Aprendizagem
- ✓ Competências Socioemocionais e Soft Skills
- ✓ Personalização do Ensino e Aprendizagem Adaptativa
- ✓ Cultura Maker e Aprendizagem Baseada em Projetos
- ✓ Pensamento Computacional e Letramento Digital
- ✓ Avaliação Formativa e Feedback
- ✓ Educação Híbrida e Ensino Remoto

Pilares do Pensamento Computacional

- ✓ Decomposição – Quebra de problemas complexos em partes menores
- ✓ Reconhecimento de Padrões – Identificação de semelhanças e regularidades
- ✓ Abstração – Foco nos aspectos relevantes de um problema
- ✓ Algoritmos – Sequência de passos para resolução de problemas
- ✓ Testagem e Otimização – Avaliação de soluções e melhorias
- ✓ Raciocínio lógico e crítico aplicado à educação
- ✓ Ferramentas digitais e linguagens de programação por blocos (como Scratch)

Pilares da Cultura Maker

Aprendizagem baseada em projetos (ABP)

- ✓ Colaboração e trabalho em equipe
- ✓ Prototipagem e iteração
- ✓ Experimentação com propósito
- ✓ Erro como parte do processo de aprendizagem
- ✓ Tecnologia como ferramenta criativa
- ✓ Desenvolvimento de competências do século XXI
- ✓ Interdisciplinaridade e resolução de problemas reais

Pilares da Gamificação

- ✓ Mecânicas de jogo aplicadas à aprendizagem (níveis, pontos, missões)
- ✓ Engajamento e motivação intrínseca/extrínseca
- ✓ Narrativas e storytelling como ferramentas pedagógicas
- ✓ Sistema de feedback imediato e recompensas
- ✓ Autonomia, protagonismo e tomada de decisão
- ✓ Metas claras e progressão no processo de aprendizagem
- ✓ Cooperação, competição saudável e trabalho em equipe
- ✓ Uso de ferramentas digitais e analógicas para gamificar

Pilares de Realidade Virtual e Aumentada

- ✓ Fundamentos de Realidade Virtual (VR) e Realidade Aumentada (AR)
- ✓ Tecnologias e dispositivos acessíveis (óculos, apps, smartphones)
- ✓ Gamificação e imersão como estratégia de engajamento
- ✓ Criação de experiências interativas com ferramentas gratuitas
- ✓ Aplicações pedagógicas de RV/RA por área do conhecimento
- ✓ Desenvolvimento de objetos de aprendizagem imersivos
- ✓ Realidade mista, tendências e integração com o currículo
- ✓ Projetos práticos com foco na BNCC e nas competências digitais docentes

Pilares da inteligência artificial

Fundamentos da Inteligência Artificial e Engenharia de Prompt

- ✓ Tomada de decisão automatizada e algoritmos
- ✓ Machine Learning (aprendizado de máquina) – noções básicas



- ✓ Dados, ética e responsabilidade no uso da IA
- ✓ Ferramentas com IA aplicadas à educação (ChatGPT, Canva, Gemini, Microsoft Copilot, entre outros)
- ✓ Pensamento computacional e IA: interseções práticas
- ✓ Projetos pedagógicos com uso de IA em sala de aula
- ✓ Criação de atividades críticas e criativas com o apoio da IA

Pilares abordados bncc e uso de tecnologia em sala de aula

- ✓ Compreensão da estrutura e eixos da BNCC
- ✓ Competência Geral 5: Cultura Digital
- ✓ Uso pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs)
- ✓ Planejamento de aulas com apoio tecnológico e alinhamento à BNCC
- ✓ Avaliação formativa e tecnologia
- ✓ Inclusão digital e equidade no acesso às tecnologias
- ✓ Ferramentas digitais gratuitas para ensino-aprendizagem (Canva, Google for Education, Padlet, Kahoot etc.)
- ✓ Gamificação, metodologias ativas e aprendizagem significativa com tecnologia

Pilares da robótica educacional

- ✓ Fundamentos da Robótica e suas aplicações pedagógicas
- ✓ Pensamento Computacional e lógica de programação
- ✓ Projeto, construção e programação de protótipos simples
- ✓ Uso de kits de robótica (com e sem plataforma física)
- ✓ Ferramentas digitais de programação (como Scratch, MakeCode, Tinkercad)
- ✓ Metodologias ativas aplicadas à robótica
- ✓ Inclusão e acessibilidade em projetos com robótica
- ✓ Interdisciplinaridade e projetos alinhados à BNCC
- ✓ Recursos computacionais e Computação em nuvem.
- ✓ BNCC e Tecnologia da Informação em sala de aula.
- ✓ Educação 4 e 5.0 - Professor Inovador
- ✓ Plataforma EAD
- ✓ Aplicativos Google.

• PLATAFORMA EAD

A Capacitação deverá contar com auxílio de uma plataforma própria EAD customizável para aprendizagem de conteúdos da parte ministrada de forma remota onde a mesma deve contar com os requisitos mínimos: Possuir módulo / função / sessão de cadastro de usuários (contatos), que permita a realização das seguintes funções:

- A ferramenta deve possuir interface de cadastro (registro) de usuários;
 - Permitir Registro de Informações pessoais do usuário em um banco de dados ou em uma Plataforma de gerenciamento de conteúdo EAD, apresentado na forma de perfil;
 - Acesso à ferramenta será feita mediante login, composto de e-mail e senha pessoal e intransferível;
 - Permitir a visualização de mensagens e atualizações de perfil dos usuários;
 - Permitir o ingresso de curriculum acadêmico dos professores, servidores;
 - Permitir estabelecer vínculo com outros professores, dentro de grupos de interesse;
 - Permitir visualização de seus contatos (rede);
- A Capacitação dentro da plataforma EAD, deve possuir funcionalidades de busca total de conteúdos educacionais (por palavra chave) apresentar os resultados na forma de lista.
- O resultado deve permitir a identificação do usuário que postou.
- A PLATAFORMA EAD deve permitir a inserção de links para conteúdos de interesse da SEMED Cidelândia-MA, com as seguintes características:
- Nome do Link;
 - URL para acesso;



-
- Links de repositórios educacionais gratuitos
 - Acesso imediato a chat, WhatsApp businers, ferramentas google.
 - A Plataforma de capacitação Digital deve possuir módulos / funções / sessões para publicações de Artigos de interesse da classe docente que compõe o quadro de professores/gestores da SEMED de Cidelândia-MA contendo minimamente as seguintes características:
 - Publicação e compartilhamento de artigos resumidos com possibilidades de acessar diretamente o conteúdo integral dos recursos distribuídos ou mencionados. Tal funcionalidade é importante pois permite que um maior número de conteúdos digitais possa ser apresentado para um maior número de usuários em sincronismo com os componentes da capacitação digital continuada.
 - Permitir classificar o conteúdo por grupos, seja no ensino remoto ou presencial de acordo com o PLIE-Municipal.
 - Possuir funcionalidades de visualização de conteúdos e exemplos de planos de aulas e criação de aulas digitais recentes;
 - A Plataforma de capacitação módulo EAD deve contemplar a criação de projetos e em grupos para implantação de rodas de conversas e discussão de temas específicos, com as seguintes características:
 - A criação de grupos será feita por um articulador autorizado pela equipe de formação digital continuada.
 - O grupo deve reunir as seguintes informações:
 - Nome do Grupo;
 - Tipo do Grupo (exemplos: Escola ABC, Diretores, Professores, etc.)
 - Usuários que fazem parte do grupo;
 - Seleção (pelo Articulador de componentes, que poderão);
 - Aceitar convite de ingressos;
 - Rejeitar convites de ingressos;
 - Solicitar a desabilitação dos usuários do grupo;
 - Possuir a função de acompanhamento de mensagens publicadas no grupo, para que os usuários registrados possam ser identificados quando novas postagens de conteúdos educacionais inseridos e direcionados como avaliativo;
 - Permitir que os usuários postem mensagens, arquivos, vídeos, entre outros, conforme permissões estabelecidas e controladas pelo Articulador;
 - A capacitação continuada na plataforma EAD deve permitir que outros usuários previstos no Plano Local de Inovação Municipal avaliem o conteúdo programático a ser ministrado por grupo ou por etapa postados ou que façam comentários a ele;
 - Deve permitir que na aprendizagem dos recursos educacionais digitais REDS, sejam inseridos links para conteúdos externos, permitindo link para youtube para que assim possam os docentes adquirirem o maior percentual de conhecimento possível acerca do conteúdo aplicado com base na qualificação de professores inovadores.
 - A capacitação Continuada na plataforma EAD deve permitir a comunicação mediante mensagens instantâneas (Chat) com as seguintes características:
 - Comunicação via mensagem instantânea deve ser tanto privada, quanto compartilhada cabendo ao docente escolher os assuntos que devem compartilhar ou não seja dúvidas ou sugestões ou até postagens de experiências práticas pedagógicas no âmbito ensino aprendizagem tecnológico dentro do contexto aplicado no respectivo módulo.
 - Deve possuir mecanismos de registros / gravação de arquivos e conteúdos educacionais em nuvem através do google drive.
 - Deve possuir recursos tecnológicos que possam permitir que o usuário selecione sua opção de status para mostrar se o usuário está *on line* ou *off line*;

Requisitos da Plataforma EAD de Análise e Gestão da capacitação Digital Continuada

A plataforma EAD deve possuir módulo / função / sessão que permita a usuários acessarem estatísticas de utilização da ferramenta. A SEMED de Cidelândia-MA entende que este dispositivo é



fundamental para medir a participação dos docentes nos grupos das escolas em que ele se relaciona, permitindo mensurar em termos quantitativos e qualitativos as informações e colaborações trocadas na ferramenta / plataforma. Que será utilizada para disseminação do conteúdo programático, este módulo deve possuir as seguintes características:

A ferramenta, EAD preferencialmente, deve possuir funcionalidades de apresentação de indicadores em modelos gráficos para facilitar a visualização do avanço da progressão do conhecimento adquirido dos professores/gestores da SEMED de Cidelândia- MA;

➤ A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de usuários com as seguintes características:

▪ A partir da seleção de um usuário, através de seus recursos tecnológicos deve fornecer os seguintes indicadores:

- De metodologias mais eficazes a serem utilizadas em sala de aula
- De escolha e discussão de métodos de ensino com base ao uso de ferramentas que permitam realmente a comprovação da melhoria e avanço do ensino aprendizagem digital nas escolas.
- De interação entre usuários;
- De assuntos de maior relevância / interesse;
- Permitir também que os indicadores de usuários sejam analisados em tempo determinado informando a data de início e de fim, como critério de consulta.

➤ Deve permitir a geração de indicadores de grupos com as seguintes características:

▪ A partir da seleção de um grupo, a ferramenta deve fornecer os seguintes indicadores:

• De participação do Professor no grupo e articulações para práticas pedagógicas com o uso das ferramentas e conhecimento adquirido.

• De relacionamento / colaboração de assuntos entre usuários;

➤ Deve permitir a geração de indicadores de integração das escolas e professores:

• Permitir a geração de assuntos de maior relevância em toda a (rede, escolar ou localidade acerca do conteúdo digital a ser aplicado);

• Permita a geração de indicador de usabilidade dos usuários em toda a localidade urbana ou rural organizadas por grupos e por escolas de acordo com o Plano Local de Inovação Municipal.

• Permitir também que os indicadores sejam analisados em tempo determinado informando a data de início e de fim.

Requisitos de Ajuda / Apoio a Operação

Requisitos de Configuração / Administração:

➤ A ferramenta a ser utilizada para disseminação do conhecimento da parte que é efetuada de forma remota deve possuir Módulo / Função / Sessão de Administração incorporada a ferramenta, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

○ Permitir acesso as funções de configuração do sistema;

○ Permitir acesso ao cadastro de usuários e seleção / atribuição de perfil de administrador para usuários pré-selecionados pela Secretaria de Educação.

○ Permitir, cadastrar, alterar ou excluir grupos;

○ Selecionar usuários para administrar grupos;

○ Permitir configuração de textos e mensagens automáticas da Plataforma para melhor entendimento dos servidores e outros usuários;

○ Configurações de permissões de habilitação / desabilitação do suporte a formatos de imagens, arquivos e vídeos que são permitidos na plataforma, devendo suportar os tipos mais usuais de mercado e, pelo menos, os seguintes formatos:

▪ Arquivos:

Formatos do Pacote Office: DOC, XLS, PPT;

Formatos Adobe: PDF;

Outros formatos: ODF e ODT;

Imagens: GIF, JPEG, JPG e PNG;

Vídeos: AVI, MP4, MPEG e WMV;



- Permitir acesso ao módulo/função sessão de links para inserção de conteúdos e disponibilização aos usuários.

Deverá ser imprescindivelmente customizável de acordo com os anseios da SEMED Municipal

➤ **Forma de Fornecimento:**

A capacitação tecnológica continuada deverá ser inicializada em até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

Licenciamento para Usuários/alunos/Professores/gestores

➤ **Quantidade de docentes:** 405

➤ **Tipo de capacitação:** Anual; inicial e continuada com suporte mensal e implementações.

➤ **Outros serviços:** Suporte: Acompanhamento por até 12 meses, contados da data de assinatura do contrato por ser serviço continuado podendo ser prorrogado por até 120 meses.

Forma de fornecimento:

- As licenças dos usuários deverão ser fornecidas mediante emissão de Ordem de Serviço. O modelo da ordem de serviço será definido pela SEMED de Cidelândia-MA;

Serviços de suporte e atualização

➤ **Tipo de Serviço:**

- (1) Atualização da ferramenta / plataforma: Deve ser disponibilizado a SEMED de Cidelândia-MA direito a toda a atualização de versão disponibilizada na vigência do Contrato, incluindo também correções emergenciais ou de segurança (*hotfixes, upgrades, servisse packs*, entre outros);

- (2) *Suporte remoto*, via tecnologias e softwares a serem disponibilizados pela empresa Contratada (sem custos adicionais para SEMED Cidelândia-MA), sendo possível também viabilizar tal suporte via atendimento por Chat integrado a Plataforma, em horário comercial de 08h às 18h (dias úteis), orientando os técnicos da SEMED Cidelândia-MA sobre procedimentos para solucionar eventuais dúvidas ou incidentes quanto a operação da ferramenta.

- (3) *Suporte via site*, com agendamento e sob demanda da SEMED Cidelândia-MA, para realização de diagnósticos de funcionamento da solução e/ou implementação de novas versões da ferramenta / plataforma ou aplicação de correções emergenciais, de segurança ou perfectivas (*hotfixes, upgrades, servisse packs*, entre outros).

Serviços de Treinamento e Capacitação Continuada:

➤ **Quantidade de serviço:** 405 usuários/professores gestores

➤ **Descrição:** Os serviços compreendem a implantação e capacitação em educação 4.0, a instrutoria de servidores públicos municipais, professores e multiplicadores de conhecimento assim como na ferramenta/plataforma cognitiva de colaboração e formação/capacitação continuada da rede de ensino público do Município de Cidelândia-MA.

➤ **Requisitos do serviço:**

- A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 5 horas semanais e no máximo 16h, dependendo do conteúdo abordado;

- Deverão ser abordados todas as funcionalidades e ferramentas educacionais, contendo instrução para as operações básicas;

- Deverá ser fornecido o material didático necessário à aprendizagem em nuvem em forma de arquivo digital;

Ao final do curso os materiais permanecerão na nuvem, com a finalidade de que sejam disponibilizados aos gestores e ou, servidores da educação.

- O Instrutor/Tutor deve ser capacitado e certificado pela proponente da capacitação e deverá acompanhar os participantes do curso, pela Plataforma, presencial e online via redes sociais durante toda a duração da mesma;

Os cursos de cada conteúdo programático serão realizados através da Plataforma, e presencial por setores e escolas em turmas de Servidores, por unidades comuns, a serem definidos nas Ordens de Serviço de acordo com o Plano Local de Inovação;

- As turmas serão de no mínimo 30 alunos e no máximo de 60 alunos;



-
- Fornecer certificado de realização de curso de capacitação em de TI EDUCACIONAL âmbito educação 4.0;
 - Fornecido no último dia de curso, verificado as condições de aproveitamento mínimo de 75%.
 - Não estão inclusos nos serviços:
 - A infraestrutura para realização da capacitação, tais como computadores, link de internet, demais recursos áudio visuais, que não foram mencionados nos requisitos de serviço. Salvo nos encontros presenciais e oficinas a serem realizadas.
 - **Forma de Fornecimento:**
 - Os cursos serão demandados mediante a realização de Ordem de Serviço;
 - O número máximo de turmas a serem demandados será de 30 (trinta) usuários ou um número menor de turmas limitado a 60 usuários por etapa simultânea.
 - Poderão ser demandados até 02 (dois) treinamentos simultâneos em turmas distintas.
 - O modelo da ordem de serviço, a ser definido pela SEMED de Cidelândia-MA, deverá contar a data de início do curso e a quantidade de usuários, nome dos alunos e CPF ou Matrícula
 - A quantidade de alunos nas oficinas presenciais não será inferior a 30 por turma podendo ser aumentado de acordo com a ferramenta em usabilidade.
 - A ordem de serviço fará constar o nome de um servidor que certificará a realização do curso (co-fiscal) para efeitos de comprovação dos serviços.
 - A substituição de alunos/usuários (daqueles previstos na O.S.) somente será admitido caso o servidor responsável (co-fiscal) autorize.
 - Para efeitos de recebimento do certificado de participação fica condicionado a presença mínima de 75% das horas do curso na modalidade presencial nas oficinas e palestras e 85% na interação e realização de atividades na modalidade remota.
 - O controle de presença será feito pela Plataforma por meio de relatório de Login e tempo de permanência, que deverá ser, ao final do curso, ratificada pelo servidor responsável (co-fiscal);
 - Os /alunos/Professores/gestores que não comparecerem serão faturados, salvo se a substituição for efetivada atendendo ao mínimo de 30 alunos, quando a contratada terá direito a cobrança dos alunos faltantes, até o limite mínimo estabelecido (30).
 - Em virtude das questões de planejamento e organização dos módulos e Tutores das turmas, os cursos/oficinas deverão ser demandados com no mínimo 05 dias de antecedência.
 - A substituição de alunos/usuários durante o curso/oficina não será admitida.
 - **Aprovação dos Serviços**

4. DA VISTORIA

Em virtude da abrangência do projeto e da multiplicidade de componentes que envolvem a apresentação do cronograma de execução do conteúdo programático da implantação da educação 4.0 com a capacitação digital continuada com demonstração da Plataforma EAD, ferramentas a serem utilizadas e apresentação do modelo de um Plano Local de Inovação.

Será exigido que o Licitante efetue o procedimento de vistoria, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de operação da capacitação/implantação.

A vistoria técnica deverá obrigatoriamente ser feita:

- a. Em pelo menos 10 (dez) turmas de ensino da área rural e cinco da área urbana da rede pública municipal, onde serão averiguados a conformidade de aplicação do Plano Local de Inovação.

5. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido procedimento de avaliação de amostras 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de classificação das propostas, obedecida a ordem de classificação do menor preço.

A amostra deve cumprir 100% dos requisitos elencados neste termo de referência, sendo a amostra considerada aceita ou rejeitada, por uma equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, para avaliação da amostra disponibilizada.



6. GESTÃO EDUCACIONAL

6.1. OBJETO – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A modernização do gerenciamento de informações é requisito para um bom desenvolvimento da gestão educacional. A tecnologia da informação proporciona uma rapidez na troca de informações e respalda a tomada de decisões por parte da Secretaria Municipal e demais servidores da rede de ensino.

A locação do sistema educacional, proporcionará uma economia financeira para a Secretaria Municipal, em decorrência da utilização do diário escolar on-line, além de proporcionar um benefício ao meio ambiente pela não utilização de papel para confecção dos diários escolares manuais. Leva-se em consideração, também, que a informatização da gestão escolar irá proporcionar uma economia de tempo no levantamento de dados.

Além do gerenciamento da atividade escolar, um sistema informatizado ajudará na gestão das atividades administrativas que são paralelas ao ensino municipal, como gestão patrimonial, alimentação escolar, controle de estoque, transporte escolar, gestão de obras e acompanhamento de reparos, aquisições de materiais, serviços, móveis e equipamentos e outras atividades rotineiras e necessárias ao suporte a rede de ensino, bem como, o cumprimento ao ordenamento legal de proteção de dados gerais e sensíveis dos usuários, atendendo aos requisitos da LGPD, Lei Federal N. 13.709/18.

Desta forma, justifica-se a contratação de um sistema mais moderno e mais completo para a Secretaria Municipal de Educação, visando cumprir o dever estatal de proporcionar uma educação, não apenas de qualidade, mas, também, eficiente e ágil.

6.2. DO OBJETO/VALOR

Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de Sistema de informação, gerenciamento e monitoramento de Sistema Educacional com implantação, conversão, treinamento presencial, testes de validação, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, e serviços de customização de novas rotinas demandadas pela Secretaria de Educação, em conformidade com os itens abaixo.

6.3. JUSTIFICATIVA

Prover um melhor controle das atividades educacionais do município, possibilitando ações rápidas e preventivas, otimização de recursos tais com: Locomoção, Impressão/gráficas, lotação de pessoal, transporte escolar, protocolo, merenda escolar etc.

6.4. OBJETIVOS GERAIS DO SOFTWARE

- a) Melhorar o controle acadêmico escolar pela informatização da matrícula escolar, organização e distribuição de turmas, criação de calendário escolar, geração da documentação escolar oficial e relatórios estatísticos;
- b) Informatizar o Diário de Classe (Diário Eletrônico) para que os professores gerenciem suas atividades de forma eletrônica;
- c) Permitir a Exportação e Importação de Censo Escolar para site oficial do Educa Censo (Migração);
- d) Gerenciar os dados cadastrais dos servidores das unidades escolares e da SEMED;
- e) Controlar a lotação/movimentação dos servidores da SEMED;
- f) Fazer o controle dos veículos do transporte escolar, sejam estes da frota própria ou locada;
- g) Fazer o controle das rotas escolares;
- h) Fazer o registro dos itinerários feitos por todos os veículos escolares;
- i) Realizar planejamento anual das contratações da Secretaria Municipal;
- j) Realizar o gerenciamento das contratações com a padronização de formulários e documentos;
- l) Fazer o controle e gerenciamento dos prazos e saldos de contratos e atas de registro de preços;
- m) Realizar a emissão e gestão de requisições e ordens de compras e serviços.
- n) Integração entre todos os módulos para;
- o) Fazer gestão de aulas não presenciais com cadastro e aulas em modo texto, vídeo, inserção de atividades com questões objetivas e subjetivas e chat para conversa em tempo real entre professores e alunos.
- p) Gerenciar recepção e distribuição de livros com acompanhamento de recebimento e devolução por parte dos alunos e gerenciar saldo e transferência por unidade escolar.



- q) Gerenciar caixa escolar, despesas, prestação de contas, integração com banco, membros do concelho, atas de reuniões.
- r) Execução e acompanhamento de obras executadas pelo município e por terceiro, com solicitação, aprovação, execução, vistoria. Fazer o acompanhamento do agendamento e execução de manutenções recorrentes.
- s) Controle de alimentação escolar com gestão de cardápios, tabela nutricional, consumo diários, tipo de refeições, acompanhamento de distribuição de refeições por empresas terceirizadas, acompanhamento Antropométrico e estoque de alimentos.
- t) Gestão de busca ativa alertas disparados automaticamente com base no cadastro escola, formulários de alerta, pesquisa, análise técnica, gestão de casos e retorno do aluno a escola.

6.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE

O Sistema de informação, gerenciamento e monitoramento de Sistema Educacional deverá suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes características e possibilitando a execução das funções mínimas descritas abaixo:

a) Sistema deve funcionar nativamente em distribuições Linux, sistemas Mac Os e aplicativos Android e IOS;

b) Ser desenvolvido para a Gestão Educacional Pública:

Objetiva-se reduzir drasticamente a necessidade de adaptações possuindo em sua estrutura o cumprimento das legislações que norteiam a Educação Pública.

c) Ser desenvolvido usando banco de dados que utilizem linguagem

O SQL Padrão, uso de ferramentas e linguagens modernas ainda ativas comercialmente pelos seus fabricantes, bem como o uso de banco de dados SQL adquiridos gratuitamente ainda com suporte pelos seus fabricantes.

d) Banco de Dados de empresa ativa no mercado com versões pagas e gratuitas;

A utilização banco de dados de empresas ativa no mercado que possuam versões paga e gratuitas garante a continuidade da empresa e o suporte técnico ao banco de dados por tempo indeterminado, a possibilidade de usar versões gratuitas proporciona redução de custo com aquisição do banco de dados.

e) Permitir acesso ao sistema relativo aos anos letivos contratados;

Garantir o acesso aos dados alimentados pelo município durante a vigência do contrato. As informações são de propriedade da SEMED e representam a vida escolar dos alunos e não podem ter seu acesso bloqueado por quebra de contrato independente da causa ou da parte que a originou. Além de permitir acesso constante ao banco de dados, as informações devem ser disponibilizadas nos formatos e layouts que foram contratadas, garantindo assim o entendimento das mesmas pelos órgãos de controle e fiscalização.

f) Estar disponível 24X7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

Garantir o pleno funcionamento do sistema se enquadrando na categoria de sistemas críticos.

g) Permitir Integração/Atualização das informações no servidor central da SEMED de forma automática pelos meios de comunicação eletrônicos ou manuais;

Permitir o acompanhamento da movimentação de matrículas, frequência e rendimento dos alunos de toda a rede de escolas do município pelas equipes técnicas da SEMED.

h) Contemplar o Módulo Acadêmica com as seguintes características:

1) Documentação Escolar e Estatísticas Escolares, permitindo personalização e ajustes necessários para se adequar aos padrões do município.

2) Proporcionar maior integridade dos dados evitando duplicidades de matrículas e erros clássicos na apuração de notas. Permitir o acesso a informações que permitem decisões gerenciais com maior brevidade.

3) Facilitar a emissão de documentos desde a Ficha de Matrícula até o Certificado de Conclusão, diminuindo custos com trabalhos manuais repetitivos e não mais necessitando de pré-impressão gráfica, como Diário de Classe, Boletins, Fichas Individuais e Históricos Escolares. Proporciona um melhor atendimento ao cidadão, garantindo assim o direito do acesso aos serviços públicos.

4) Auxiliar o planejamento de diversas políticas públicas, bem como o acompanhamento do rendimento dos alunos e docentes possibilitando assim intervenções no processo de ensino/aprendizagem buscando a melhoria dos resultados.



- 5) Educação Infantil, Ensino de 8 e 9 anos, Ensino médio, Ensino Técnico, EJA, Atividades Complementares, AEE e Dependências;
- 6) A Educação Infantil, o Ensino de 8 e 9 anos com pareceres e relatórios atendendo as conformidades da Lei das Diretrizes Básicas da Educação. O Controle de dependências escolares garante o cumprimento dos regimentos escolares quando normatizam a dependência de estudos permitindo inclusive a parametrização da quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar dependente e prosseguir na série/etapa de ensino seguinte.
- 7) Registo de atividades escola para agendamento de projetos, eventos, reuniões e quais que atividade que a escola julgar necessária.
- 8) Calendário Escolar, podendo ser de forma global para todas as escolas, por escola, ou seja, caso haja necessidade cadastrar um calendário para uma ou um grupo de escolas de forma personalizada, tipificando os registros em: (letivo, não letivo, facultativo etc.).
- 9) Grade Curricular deve ser montada com disciplinas e sua respectiva carga horária para fins de cálculos e acompanhamento da execução do conteúdo.
- 10) Horário de aula pode ser configurado de forma semanal, fixa ou personalizado. Lançamento deve validar datas letivas de acordo com o cadastro do calendário letivo vinculado a escola.
- 11) Cadastro de prédios e escolas anexas a uma outra unidade escolar.
- 12) Gerenciamento de acesso ao portal do professor e aluno.
- 13) gerenciar faltas de professores, antecipação e reposição de aula/conteúdo.
- 14) geração de histórico escolar permitindo adicionar informações advindas de outros municípios ou escolas particulares.
- 15) cadastro de infraestrutura das escolas, salas e dependências administrativas.
- 16) geração de relatórios necessários para gestão, permitindo exportação para pdf, xls.

i) Gestão de Recursos Humanos com as seguintes características:

- 1) Lotação/Movimentação de Docentes e Não Docentes com Controle de carga Horária;
- 2) Permitir a lotação dos docentes e não docentes. Verificar a inconsistência de carga horária/grade curricular. Verificar a inconsistência na lotação de servidores por vagas pré-definidas em cada unidade de lotação, controle da hora pedagógica ou hora atividade (conforme Lei nº 11.738 de julho de 2008 – Lei do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica).
- 3) Movimentação de Situação Funcional e Cedência para outros órgãos;
- 4) Permitir a movimentação funcional após o encerramento da lotação, Controle da Escolaridade dos Funcionários;
- 5) Permitir o acompanhamento das formações pedagógicas dos Funcionários.
- 6) Permitir o envio de mensagens através da integração com o aplicativo de mensagens próprio.
- 7) solicitação de transferência por parte de diretores e ou departamento responsável.
- 8) análise de capacidade de profissionais necessário para atender a rede, bem como profissionais que estão vinculados a secretária, mas sem vínculo a sala de aula ou escola.
- 9) registro de ponto diário de forma manual ou integração com dispositivos eletrônicos.
- 10) tabela de critério qualitativo para acúmulo de ponta na lotação.
- 11) com base na pontuação gerada pela tabela de pontuação permitir que professores façam sua lotação de forma automática.

j) Permitir a Exportação/Importação do Módulo Censo Escolar (Migração);

- 1) Proporcionar maior confiabilidade nas informações contidas no banco de dados da SEMED garantindo que sejam as mesmas prestadas aos órgãos de controle, inclusive ao MEC.

l) Diário de Classe Eletrônico com as seguintes características;

- 1) Integrar os docentes com o sistema de gestão, proporcionado um maior aproveitamento da hora pedagógica/atividade reduzindo processos e otimizando a produção de dados para o acompanhamento pelos demais agentes envolvidos no processo de ensino/aprendizagem. Permite aos Docentes a utilização de notebooks ou netbooks, tablets em salas de aulas e/ou sala de professores conectados diretamente ao servidor de dados da secretaria da escola.
- 2) Controle de Frequência dos alunos, Registro de Conteúdos e Controle de Ocorrências dos Alunos;



- 3) Permitir o acompanhamento da frequência dos alunos (fator relevante no rendimento dos mesmos) gerando informações para os órgãos de controle de programas sociais, em especial para o Bolsa Família.
- 4) Controle de Avaliação por Notas, Conceitos e Parecer/Relatórios;
- 5) Permitir a SEMED atender as orientações do Conselho Nacional de Educação, onde indica que as avaliações da educação infantil e do ciclo de alfabetização do ensino fundamental ocorram através de conceito e/ou parecer.
- 6) Permitir o envio de mensagens através da integração com o aplicativo próprio para alunos e outros professores da rede.
- 7) cadastro do plano de ensino, anual, bimestral e diário.
- 8) registro do acompanhamento e desenvolvimento da aprendizagem na educação infantil
- 9) registro do relatório do desenvolvimento do acompanhamento e aprendizagem.
10. registro de temáticas desenvolvidas.
11. permitir cadastro da base nacional comum curricular, do currículo estadual e municipal.
12. permitir que a referência curricular seja adicionada no planejamento de aula, lançamento de conteúdo e atividades que seja cadastrada no ambiente de aula não presencial.

m) Gestão do Transporte Escolar com as seguintes características;

- 1) O gerenciamento desta ferramenta tem um papel fundamental no levantamento de informações que permitirão a apuração dos custos e um melhor planejamento objetivando a redução dos custos e a melhor aplicação dos recursos além do monitoramento da situação legal de cada veículo e seus condutores.
- 2) Controle de Veículos Escolares;
- 3) Registrar todos os veículos que compõem a frota do transporte escolar com suas características exigidas pelo MEC.
- 4) Controle de Rotas Escolares;
- 5) Registrar todas as rotas escolares com seus pontos de coleta de alunos e o georreferenciamento de cada ponto.
- 6) Controle de Itinerários;
- 7) Cruzar as rotas com os veículos executores e alunos transportados, permitindo a apuração do custo de cada rota.
- 8) Localizar o veículo através do georreferenciamento.
- 9) Localização dos alunos através do georreferenciamento da rota em que o aluno faz.
- 10) Localização da frota no maps.

n) Contemplar o Módulo Gestão de Almoarifado com as Seguintes características;

- 1) Registrar a entrada e saída de materiais. Cadastrar entrada de material por: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste inventário – entrada, entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado.

o) Gestão de mensagens integrado com o aplicativo de envio de mensagens.

- 1) Gerenciamento de mensagens enviadas.
- 2) Envio de Avisos/Comunicações de Reuniões com os pais e ou professores.
- 3) Disparar mensagens de aniversário para alunos e professores da rede.
- 4) Estatísticas de mensagens enviadas com dashboards.

p) Matrícula, rematrícula e pré-matrícula online.

- 1) Liberação de matrícula por modalidade de ensino.
- 2) Definição do calendário de cada etapa do processo.
- 3) Configuração de vagas por escola.
- 4) painel para acompanhamento de vagas preenchidas em tempo real
- 5) rematrícula deve acontecer por meio do portal do aluno.
- 6) a matrícula e pré-matrícula de alunos novos de acontecer por link que possa ser veiculado em todos os canais de informação do município e integrado de forma automática ao sistema de gestão oferecido.
- 7) processo de matrícula e rematrícula deve solicitar a inserção dos documentos necessários para o processo.



- 8) deve permitir a validação das matrículas por meio do sistema administrativo, verificar se dados conferem com a documentação vinculada.
- 9) comprovante de matrícula deve apresentar impressão de chave de segurança apresentada por meio de qr code ou tecnologia similar, e possa ser validado de forma rápida por qualquer operado vinculado as escolas.
- 10) comprovante deve ser enviado por e-mail do pai ou responsável pela matricula.

q) Ambiente do aluno

1. Consulta de notas, frequência e ocorrências;
2. Visualização do horário de aula.
3. Rematrícula online
4. Ambiente para visualização das aulas não presenciais cadastrada pelo professor com os seguintes itens:
 - a. Visualização da aula
 - b. Visualização e resolução das atividades e provas.
 - c. Solicitação de liberação de aula em caso de perda de prazo.
 - d. Acompanhar correção da atividade quando realizado pelo professor.
 - e. Chat integrado ao sistema para tirar duvida referente as aulas conforme especificações do ambiente de aula não presencial.

r) No Ambiente de controle da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, O Sistema deve:

1. possibilitar o gerenciamento dos dados de todos os Usuários cadastrados;
2. manter em absoluta segurança os Dados Sensíveis dos usuários cadastrados;
3. permitir o cadastro de um Encarregado (DPO), com perfil de acesso global;
4. permitir a criação e implantação de Plano de Ação LGPD, incluindo adequação dos processos, criação de regras e atualização de documentos jurídicos, atendendo aos requisitos da LGPD, Lei Federal N. 13.709/18;

s) Planejamento Anual de Contratações Públicas

1. Sistema deve possibilitar que todas as áreas de coordenação da secretaria municipal possam realizar seu planejamento anual de contratações de forma a garantir agilidade, segurança e consolidação das várias demandas de cada setor;
2. Os planos anuais devem ser individualizados por ano e possuir acompanhamento de sua execução;
3. Deve emitir documento parcial e final do planejamento anual de contratações com a suporte a exportação em arquivos “.xls” ou similar dos itens demandados por cada setor de forma a viabilizar a execução das contratações futuras;
4. O Planejamento Anual deve ser executado de forma integrada com os demais módulos do sistema.

t) Gestão dos Processos de Contratação

1. Sistema deve possuir o gerenciamento do andamento de todos os processos de contratação, desde a fase inicial de planejamento como das etapas de execução dos processos licitatórios e contratações diretas;
2. A plataforma deve possibilitar a emissão de formulários e documentos padronizados que contemplem das Requisições, Autorizações, Termos de Referência, Editais e outros;
3. Deve possibilitar a realização de contratações compartilhadas entre os departamentos da secretaria municipal;
4. Deve possuir também editor de documentos online, que permita a edição simultânea de documentos por mais de um usuário;
5. O gerenciamento deve contemplar o acompanhamento de todas as etapas dos processos de aquisição, desde a requisição, licitação e gestão das atas de registro de preços e contratos;
6. Os modelos de documentos devem ser gerenciados de forma centralizada, categorizados conforme cada tipo de documento em suporte compatível com Word (“.docx”) e PDF;

u) Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preço

1. Sistema deve possibilitar o gerenciamento de todos os contratos e atas de registro de preços, com controle de prazos de vencimento, saldos financeiros e de quantidade de cada item contratado;
2. Emissão de Contratos e Atas de Registro de Preços padronizadas conforme modelos pré-definidos.
3. Além do gerenciamento, o sistema deve possibilitar a emissão de contratos e atas de registro de preços de forma padronizada.



4. Deve ainda possibilitar a emissão de requisições e ordens de fornecimento ou serviço de compra de cada contrato e ata de registro de preços de forma padronizada;
5. Deve possibilitar o gerenciamento das requisições e ordens de fornecimento ou serviço com controle de requisições em aberto e recebidas com acompanhamento de prazos dos entrega.

v) Gestão de Fornecedores.

1. Deve permitir o cadastro de todos os fornecedores e seus representantes legais vinculados a secretaria municipal;
2. Visualização de contratos e atas de registro de preços vinculados ao fornecedor;

w) Módulo de aula não presencial.

1. Cadastro de aulas com textos, imagens, vídeos, anexos.
2. Agendamento para publicação e entrega das aulas.
3. permitir que possa ser configurado um responsável pela validação do conteúdo das aulas para autorização ou não da liberação da aula para os alunos.
4. permitir que a mesma aula possa ser publicada para todas as turmas de um curso ou serie correspondente na rede.
5. permitir geração de relatórios e indicadores para que possam ser acompanhado o desempenho dos alunos nas aulas.
6. os coordenadores devem ter acesso a produção de aulas e sugerir alterações e materiais de apoio.
7. deve ser possível criar aula em modo rascunho.
8. deve ser possível reutilização de aulas já cadastradas.
9. todo conteúdo, frequência e notas cadastrados no modulo de aula não presencial devem integrar de forma automática com diário do professor para evitar retrabalho.
10. deve ser possível cadastrar questões objetivas e subjetivas com anexo de imagem na questão e na resposta.
11. Caso de aluno perca o prazo da aula deve ser possível solicitação de prorrogação para que o professor avalie, essa solicitação deve ser feita por meio de aplicativos com notificação instantânea em aplicativos Android e ios.
12. aplicativo de mensagens instantânea em formato de grupo para que os professores possam se comunicar em tempo real com a turma para dúvidas e orientações.
13. gerar aula e atividade impressa a partir de uma aula cadastrada.
14. além de atividades permitir cadastro de avaliações para composição de nota parcial ou bimestral.

x) Gerenciar recepção e distribuição de livros com acompanhamento de recebimento e devolução por parte dos alunos e gerenciar saldo e transferência por unidade escolar.

1. Cadastro de livro por modalidade de ensino:
 - a. Título;
 - b. Autor;
 - c. Disciplina;
 - d. Série.

2. controle de distribuição para escola e alunos.
3. gestão de saldo dos livros disponíveis
4. transferência de livros entre escolas.
5. Devolução de livros.

y) Gerenciar caixa escolar, despesas, prestação de contas, integração com banco, membros do conselho, atas de reuniões.

1. Cadastro do conselho escolar.
2. cadastro da associação de pais e mestre que vai gerenciar os recursos da escola.
3. geração e histórico de atas de reunião.
4. controle de conta com fluxo de caixa, centro de custos, compras realizadas.
5. prestação de contas com documentos digitalizados.
6. gerenciar recursos de custeio e capital.
7. Integração com banco do brasil para conciliação bancária de rendimentos.



z) Execução e acompanhamento de obras executadas pelo município e por terceiro, com solicitação, aprovação, execução, vistoria. Fazer o acompanhamento do agendamento e execução de manutenções recorrentes.

1. controle de estoque e materiais confirme recursos do modulo de almoxarifado.
2. solicitação de serviços por meio de aplicativo com anexo de imagens dos locais onde há necessidade dos reparos.
3. avaliação das solicitações para liberação ou não do serviço.
4. Execução dos serviços com informação de materiais e mão de obra necessário.
5. acompanhamento de execução e laudo de conclusão com relatório fotográfico.
6. Agendamento anual e acompanhamento de serviços de manutenção realizados por terceirizados.
7. medição e laudos de obras de grande porte realizadas pelo município ou por empresas terceirizadas.

aa) Controle de alimentação escolar com gestão de cardápios, tabela nutricional, consumo diários, tipo de refeições, acompanhamento de distribuição de refeições por empresas terceirizadas, acompanhamento Antropométrico e estoque de alimentos.

1. Cadastro de múltiplos cardápios com especificação de escolas, faixa etária e series atendidas.
2. cadastro de tabelas nutricionais de produtos utilizado na fabricação dos alimentos.
3. gerenciar os tipos de refeições exemplo: lanche, sobremesa, refeição.
4. distribuição de kit lanche com a devida solicitação para eventos ou sábados letivos.
5. controle de alunos com alergia alimentar com cadastro validado por laudo e revalidação periódica do laudo.
6. Ficha antropométrica para acompanhamento de IMC, acompanhamento é feito de forma periódica por usuário especificou ou professor da rede.
7. oferta de cardápio extra feito por diretores e aprovado pela comissão de nutrição do município.
8. controle de distribuição diário de refeições por empresa terceirizada com relatórios de consumo e prestação de contas.

ab) Gestão de busca ativa alertas disparados automaticamente com base no cadastro escola, formulários de alerta, pesquisa, análise técnica, gestão de casos e retorno do aluno a escola.

1. Alerta de alunos com risco de evasão com base na frequência.
2. Formulário de alerta para informação de situação de evasão.
3. Abertura de processo para averiguação da situação do aluno.
4. Análise técnica e acompanhamento de caso
5. Finalização do processo com rematrícula do aluno ou encaminhamento para o conselho tutelar.
6. todos os formulários devem estar disponíveis em aplicativos para agilizar o processo de busca do aluno.

6.6. DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

O Licitante que registrar o menor preço para o objeto deste certame deverá demonstrar o SOFTWARE para uma comissão formada por pessoal da área técnica da Secretaria Municipal de Educação, com todas as funções descritas neste termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da etapa de lances, para que a comissão analise se o software apresentado atende a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Após a análise do software a comissão emitirá relatório aprovando ou não o software apresentado. Caso o software apresentado não atenda as características necessárias e pontuação mínimas conforme tabela de julgamento, empresa será desclassificada.

7. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

a) A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, desde que atendam às especificações e disposições constantes no Termo de Referência, objetivando a contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de Gestão Acadêmica; Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); Diário de Classe Eletrônico; Gestão do Transporte Escolar e Gestão de Almoxarifado, conforme item 4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. Sem limite de acesso de usuários.



- b) A empresa detentora do menor preço deverá fornecer, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a seção dos lances sem quaisquer ônus, a solução ofertada, permitindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais solicitados.
- c) Se a solução contemplada na proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtivera aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- d) A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido no Termo de Referência;
- g) Para a instalação da solução, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;
- e) Caso a empresa vencedora não tenha atingido o percentual de 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades exigidos no termo de referência, os atendimentos de todos os requisitos solicitados neste Termo de Referência deverão ser fornecidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a Aprovação Técnica, sem custo adicional à CONTRATANTE. Neste caso, após os 60 (sessenta) dias, será realizado Recebimento de Definitivo do sistema, quando o sistema avaliado deverá apresentar obrigatoriamente 100% (cem por cento) de atendimento de todos os requisitos solicitados e as exigências previstas neste Termo de Referência;
- f) Já em caso de não aprovação, a empresa vencedora retirará a solução no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos advindos da operação.

TABELA DE AVALIAÇÃO DO SOFTWARE

Item	Itens Gerais Obrigatórios	
1	Plataforma: A solução deverá funcionar na sua totalidade em qualquer distribuição linux de forma nativa, ou seja, sem uso de ferramenta de emulação, para fins de redução de custo com licenças de sistema operacional.	
2	Mobilidade: Funcionar em Notebooks e Tablets com sistema (Linux, Android, Mac OS, Windows) e em qualquer navegador disponível no mercado Ex: (Chrome, Firefox, Safari, opera etc..)	
3	Conteúdo: A solução deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos: Gestão Acadêmica; Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); diário de Classe Eletrônico (Portal do Aluno e Portal do Professor); Gestão do Transporte Escolar; Gestão de Almozarifado; Protocolos e Processos administrativos; Patrimônio e controle do caixa escola aplicativos nativos para-Android e IOS para uso de alunos e professores para permitir uma melhor experiência, Aula não presencial (extensão de sala de aula). Sem limite de acesso de usuários.	
4	Integração com aplicativo Android e iOS interativo síncrono de envio de mensagens próprio para fins de facilitar comunicação entre Alunos/Professores, Professores/Coordenadores e Gestão/Corpo Administrativo.	
5	Extensão de sala de aula: Plataforma de permitir que professores produzam aulas e conteúdo extras (aulas e atividades), essas aulas devem ficar disponíveis em todos os meios de acesso do aluno seja no portal web ou aplicativo.	
6	Segurança: Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;	
7	Integração: Web Service para que outros sistemas possam se conectar e acessar informações de funcionários e alunos conforme necessidades do município.	
8	Portal de notícias para divulgação de atividades acadêmicas, conteúdo pedagógico e ou qualquer atividade ou conteúdo de interesse da administração.	
Item	Descrição Funcionalidades Pedagógicas	Natureza
1	Atender as necessidades pedagógicas do município.	Desejável
2	Gerenciar grade curricular ano a ano mantendo compatibilidade no histórico.	Desejável
3	Controle de Turmas multi-seriadas	Desejável
4	Lançamento de ATAS retroativas.	Desejável
5	Boletim customizável para exibição de notas ou conceitos.	Desejável
6	Emissão de Certificados	Desejável
7	Geração de Carteira Estudantil	Desejável
8	Diário com controle de trabalhos e atividades para composição da nota (Mais de uma avaliação por bimestre).	Desejável



9	Permitir que as subavaliações bimestrais possam somar ou dividir para geração da nota bimestral.	Desejável
10	Aprovação de alunos por avaliação do conselho.	Desejável
11	Advertências disciplinares do aluno integradas ao portal do aluno	Desejável
12	Gestão do calendário escolar	Desejável
13	Controle do horário diário de aula integrado ao calendário escolar	Desejável
14	Acompanhamento do conteúdo programático lançado pelos professores no portal o professor	Desejável
15	Educação infantil com campo de avaliação de experiência e relatório descritivo das atividades do aluno no padrão da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.	Desejável
16	Controle do planejamento de aula anual e bimestral	Desejável
17	Validação de lançamento de aula de acordo com ponto de frequência, permitindo reposição de aula.	Desejável
18	Ambienta de Troca de Mensagens e conteúdo entre professores e alunos	Desejável
19	Integração com dispositivos de leitura biométrica, catracas eletrônicas.	Desejável
20	Integração com dispositivos de geo. localização	Desejável
21	Cadastro e edição dos currículos estadual ou municipal.	Desejável
Módulo de Aula Não Presencial		
1	Cadastro de aulas com textos, imagens, vídeos, anexos.	Desejável
2	Agendamento para publicação e entrega das aulas.	Desejável
3	permitir que possa ser configurado um responsável pela validação do conteúdo das aulas para autorização ou não da liberação da aula para os alunos	Desejável
4	permitir que a mesma aula possa ser publicada para todas as turmas de um curso ou serie correspondente na rede	Desejável
5	permitir geração de relatórios e indicadores para que possam ser acompanhado o desempenho dos alunos nas aulas.	Desejável
6	os coordenadores devem ter acesso a produção de aulas e sugerir alterações e materiais de apoio.	Desejável
7	deve ser possível criar aula em modo rascunho.	Desejável
8	deve ser possível reutilização de aulas já cadastradas.	Desejável
9	todo conteúdo, frequência e notas cadastrados no modulo de aula não presencial devem integrar de forma automática com diário do professor para evitar retrabalho.	Desejável
10	deve ser possível cadastrar questões objetivas e subjetivas com anexo de imagem na questão e na resposta.	Desejável
11	Caso de aluno perca o prazo da aula deve ser possível solicitação de prorrogação para que o professor avalie, essa solicitação deve ser feita por meio de aplicativos com notificação instantânea em aplicativos Android e ios.	Desejável
12	aplicativo de mensagens instantânea em formato de grupo para que os professores possam se comunicar em tempo real com a turma para dúvidas e orientações.	Desejável
13	gerar aula e atividade impressa a partir de uma aula cadastrada.	Desejável
14	além de atividades permitir cadastro de avaliações para composição de nota parcial ou bimestral.	Desejável
Recursos Humanos / Lotação		
1	Lotação de professores com controle de carga horaria, situação e regime de contratação.	Desejável
2	Controle de carga horaria contratada por profissional, informando a quantidade de horas lotadas e disponíveis de cada professor.	Desejável
3	Informar professores sem lotação.	Desejável
4	Informar professores lotados fora da sala de aula	Desejável
5	Controlar do regime de dobra (dupla jornada)	Desejável
6	Demonstrativo de Professores necessários para rede com base na abertura de turmas e quantitativo de alunos.	Desejável
7	Mapa de Carga horaria por escola e global.	Desejável
8	Ponto de frequência das escolas integrado com a SEMED	Desejável
Transporte		



1	Registro da frota	Desejável
2	Controle de Rotas	Desejável
3	Controle de Alunos que usam transporte escolar	Desejável
4	Controle de alunos por rota	Desejável
5	Apresentar mapa rota no Google Maps	Desejável
6	Integrar com dispositivos de Geo. localização dos veículos	Desejável
7	Transferência de Alunos de rota	Desejável
Almoxarifado / Compras		
1	Planejamento Anual das Contratações	Necessarios
2	Gestão de Modelos padronizados de documentos categorizados	Necessarios
3	Envio de formulários de cotação para fornecedores cadastrados	Necessarios
4	Emissão de formulários e documentos padronizados	Necessarios
5	Gerenciamento do processo de contratação em todas as suas etapas	Necessarios
6	Gestão de prazos e saldos de contato, item a item	Necessarios
7	Gestão de Requisições de Compra por prazo de entrega	Necessarios
8	Estoque integrado entre escolas e SEMED.	Necessarios
9	Controle de solicitação de Compras de merenda e materiais	Necessarios
10	Controle de liberação e autorização de compra e distribuição	Necessarios
11	Controle de Recebimento de merenda e materiais	Necessarios
12	Transferência de materiais de um estoque para outro.	Necessarios
13	Controle de Cardápio escolar por escola	Necessarios
14	Controle de Permissão para liberação e autorização de compras e distribuição	Necessarios

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá demonstrar estar apta a prestar os serviços para a Secretaria de Educação, mediante a apresentação de atestados, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação estabelecidos na forma da Lei.

Serão exigidos da licitante, como requisito para habilitá-la tecnicamente ao certame:

- Atestado(s) de Capacidade(s) Técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os seguintes itens:
 - o Que a licitante fornece ou já forneceu, de forma satisfatória, licenças de software educacionais
 - o A critério do Pregoeiro e / ou da Comissão de Licitação, poderão ser feitas diligências com a finalidade de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados.

9. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deverá ser feita a licitante que apresentar o **menor valor** para os itens do certame e atender os requisitos necessários do software.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, devendo a cada exercício financeiro os investimentos necessários estarem contemplados nas Dotações Orçamentárias apropriadas das respectivas LDOs – Leis de Diretrizes Orçamentárias. Por se tratar de serviços continuados, poderão ser aditivados em tempo e valores, por períodos de 12 meses até o limite de 120 meses.

a) A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, desde que atendam às especificações e disposições constantes no Termo de Referência, objetivando a contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento serviços de implantação e capacitação para professores com base na educação 4.0, envolvendo as TIC'S, TDIC'S. RED'S, tecnologias educacionais inovadoras para qualificação de professor inovador com o uso de ferramentas educacionais atuais.

b) A empresa detentora do menor preço deverá fornecer, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a seção dos lances, sem quaisquer ônus, a apresentação do cronograma de execução com conteúdo programático da



implantação/capacitação, efetuar a apresentação da Plataforma EAD, e demonstração das ferramentas educacionais a serem utilizadas juntamente com apresentação de um modelo de Plano Local de Inovação Municipal, compondo a realidade de cada escola/localidade e estratégias para inserção do uso de tecnologia da informação nas 22 escolas municipais, permitindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais solicitados. (caso a amostra não seja apresentada em desconformidade com os requisitos exigidos neste termo de referência, deverá ser elaborado parecer da equipe técnica da SEMED municipal, aceitando ou rejeitando a amostra apresentada, culminando com a desclassificação/classificação da licitante para o presente certame). O prazo para a apresentação da amostra, após a solicitação pela SEMED, é de 24 horas após a referida solicitação.

- c) Se a amostra da proponente que apresentou o menor preço for rejeitada, será convocada a melhor proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- d) A empresa vencedora, deverá fornecer ainda, toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação, conforme exigido no Termo de Referência;
- g) Para a inicialização da implantação/capacitação, a empresa habilitada e vencedora do certame, deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados, para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por conta da contratada;
- e) Caso a amostra apresentada pela empresa convocada, não tenha atingido o percentual de 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades exigidos neste Termo de Referência, o licitante terá sua amostra rejeitada e será desclassificado do presente certame.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar estar apta a prestar os serviços para a SEMED de Cidelândia-MA, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação estabelecidos na forma da Lei.

Serão exigidos da licitante, como requisito para habilitá-la tecnicamente ao certame:

- Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os seguintes itens:
 - Que a licitante fornece ou já forneceu, de forma satisfatória, treinamentos em softwares educacionais, ou de implantação/capacitação continuada no âmbito educação 4.0, tics, tdics, formações em NTE. NTM's.
 - Que a licitante já tenha efetuado, de forma satisfatória, serviços de capacitação / treinamento em ferramentas e softwares educacionais para pelo menos 300 professores e ou profissionais de educação municipal;
 - Que o licitante já tenha fornecido serviços de suporte e customização de ferramentas/softwares com aplicativos para dispositivo móvel.
 - Observações Gerais em relação à apreciação de atestados.
 - É admitida a soma de atestados para efeito de comprovação da capacidade;
 - Os atestados devem ser emitidos em nome da licitante;
 - A critério do Pregoeiro e / ou da Comissão de Licitação, poderão ser feitas diligências com a finalidade de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados.
- O licitante que apresentar atestado falso será declarado inidôneo e impedido de licitar com a Administração.

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deverá ser feita a licitante que apresentar o **menor valor, for aprovado na fase de amostras e cumprir os requisitos de habilitação para o presente certame.**

13 .DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes a Licença da formação e o Licenciamento dos Usuários, serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número



do certame, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

Todos os demais pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do certame, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total;

Após o aceite dos serviços, a CONTRATADA emitirá fatura correspondente a 100% (Cem por cento) do montante para o qual foi dado o aceite;

Após a emissão do aceite dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá fatura correspondente ao serviço a ser pago;

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação, quanto a situação de regularidade da empresa.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- Indicar um representante para acompanhar a execução de contrato, respondendo na qualidade de preposto;
- Executar todos os Serviços e entregar todos os produtos (licenças) e serviços do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos e em consonância com a Proposta Comercial;
- Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMED de Cidelândia-MA;
- Caso a contratada não cumpra a prestação dos serviços constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente a Secretaria da Fazenda, para anotação em seu registro cadastral;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- Arcar com as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, aplicando subsidiariamente, naquilo que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria da Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos no Edital, Termo de Referência e na Proposta Comercial.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA SEMED DE CIDELÂNDIA-MA

- Indicar o GESTOR do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos avençados;
- Efetuar o pagamento, conforme estipulado em cláusula contratual, de acordo com as quantidades de produtos entregues, e as notas fiscais devidamente atestadas pelo GESTOR do contrato;
- Emitir, através do GESTOR do contrato, as competentes solicitações de fornecimento de serviços, por intermédio de ordens de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, quantidade de alunos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- Fornecer, à Contratada, todos os dados e elementos necessários à entrega do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança e horário de funcionamento;



• Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada.

• **INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Para as inscrições e Licenças dos usuários/alunos/professores/gestores.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a SEMED de Cidelândia-MA emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários/alunos/Professores/gestores.

Para os Serviços de Instalação.

Após o recebimento e homologação da Implantação/capacitação digital continuada, a SEMED de Cidelândia-MA emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a aquisição das inscrições/Licenças dos Usuários/alunos/Professores/gestores.

O prazo de execução dos serviços de inicialização e disseminação de conteúdos, descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Para os Serviços de Capacitação de Professores/gestores

Os serviços serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço autorizando a implantação/capacitação continuada por escola.

O modelo da ordem de serviço, a ser definido pela SEMED de Cidelândia-MA, deverá contar a data de início do curso/oficina e a quantidade de Professores/gestores, nome e CPF ou Matrícula.

A quantidade de Professores/gestores não será inferior a 30 alunos por turma.

A ordem de serviço fará constar o nome de um servidor que certificará a realização do curso/oficina (cofiscal) para efeitos de comprovação dos serviços.

16.DAS GARANTIAS TÉCNICAS

A garantia técnica da capacitação digital continuada deverá ser de até 12 meses de cada ano a contar da data de assinatura do Contrato.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar

19.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica a Contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos a SEMED de Cidelândia-MA ou a terceiros;

A SEMED de Cidelândia-MA reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por conveniência e/ou oportunidade administrativa, no interesse da Administração, cujo motivo será fundamentado pela autoridade máxima do órgão. Informa ainda, que todos os quantitativos descritos neste Termo de Referência refletem estimativas da SEMED de Cidelândia – MA, para implantação da solução, não havendo obrigação, em qualquer momento, de sua implantação no todo ou em parte, o que será realizado em conformidade das disponibilidades financeiras e orçamentarias da SEMED de Cidelândia-MA, bem como observados os princípios da oportunidade, conveniência e interesse público;



Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação/implementação e treinamento de Práticas pedagógicas

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na CIDELÂNDIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	CIDELÂNDIAXXX				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: CIDELÂNDIAXXX

CNPJ: CIDELÂNDIA

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: Pregão Eletrônico N° 027/2025

Processo Administrativo n° 081/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° CIDELÂNDIAX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). CIDELÂNDIAX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Sociedade Cooperativa;

Normal.



-
- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
 - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025 - (MINUTA)

Pregão Eletrônico N° 027/2025
PROCESSO N° 081/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ n° 01.610.134/0001-97, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 027/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 027/2025**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação/implementação e treinamento de Práticas pedagógicas**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 027/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 027/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 027/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 027/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2025.

CIDELÂNDIAXXXX
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° XXX/2025
PROCESSO N° 081/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA CIDELÂNDIAXX.

O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° xxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° CIDELÂNDIA e a empresa CIDELÂNDIAXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na CIDELÂNDIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) CIDELÂNDIAXXXX, inscrito sob o CPF n° CIDELÂNDIAXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico N° 027/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 081/2025** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação/implementação e treinamento de Práticas pedagógicas**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A gestão do contrato será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidelândia/MA, que atuarão como **Gestor e Fiscal do Contrato**, conforme previsto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O Gestor será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, além de adotar providências administrativas e solicitar medidas corretivas, quando necessárias.

3.3. O Fiscal do Contrato acompanhará in loco a execução dos serviços, registrando as ocorrências relevantes, exigindo o cumprimento das obrigações pactuadas e relatando à autoridade competente eventuais irregularidades.

3.4. A fiscalização será exercida de forma permanente, contínua e documental, devendo ser lavrados relatórios periódicos sobre a execução contratual, com base nos registros operacionais, ordens de serviço, cumprimento de rotas e horários, entre outros elementos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

3.5. A contratada deverá cooperar plenamente com os agentes responsáveis pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e apresentando, sempre que solicitado, documentação relativa à regularidade dos veículos e da execução dos serviços.

3.6. As comunicações entre a contratada e a Administração poderão ser realizadas por escrito físico ou por meio eletrônico, desde que garantida a formalidade e a rastreabilidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento do Objeto

5.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento provisório**, de forma sumária, mediante atesto do Fiscal do Contrato no relatório de execução dos serviços apresentado pela contratada, no qual serão conferidas a conformidade com as rotas, quilometragem e demais condições pactuadas;



b) **Recebimento definitivo**, após análise do relatório de execução, conferência da documentação fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços nos moldes previstos neste Termo de Referência.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base nos documentos comprobatórios da execução contratual, especialmente:

- a) Relatório mensal emitido pela contratada com os dados operacionais dos serviços;
- b) Atesto do Fiscal do Contrato, validando os serviços executados;
- c) Verificação da regularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- d) Análise pela unidade responsável pela execução orçamentária e financeira.

5.3. Do Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e dos documentos exigidos, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Da Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, devendo esta constar em nome da empresa contratada, vedado o pagamento a terceiros.

5.4.2. Eventuais erros na documentação fiscal, pendências cadastrais ou descumprimento contratual poderão suspender o pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito à incidência de encargos ou atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, conforme estabelece o **art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2. O reajuste terá como finalidade a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, observada a variação do custo dos insumos utilizados na prestação dos serviços contratados.

6.3. Para fins de reajuste, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice setorial que vier a ser definido no edital e no contrato, compatível com a natureza do objeto.

6.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal de reajuste, devidamente instruído com documentação comprobatória, planilhas de composição de preços atualizadas e justificativas que demonstrem a defasagem dos valores pactuados.

6.5. A Administração analisará a solicitação, podendo solicitar diligências complementares, devendo, ao final, emitir manifestação técnica e jurídica para aprovação pela autoridade competente.

6.6. O reajuste somente produzirá efeitos após autorização expressa e formal da Administração, sendo vedada a aplicação automática ou retroativa de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do edital assim como as seguintes

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.5. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

7.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



7.7. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.

8.17. Além das prevista no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do edital a contratada deverá atender todos os itens supracitados.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. É assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que onerem excessivamente a execução contratual.

13.2. O reequilíbrio poderá ser solicitado em razão de:

- Alterações unilaterais determinadas pela Administração que impactem os encargos da contratada;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- Fatos alheios à vontade das partes que acarretem aumento significativo e comprovado nos custos dos insumos essenciais à execução do contrato;
- Criação, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem diretamente na formação dos preços contratados.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado, instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas comparativas de custos e memórias de cálculo, para análise técnica e manifestação conclusiva da Administração.

13.4. A concessão do reequilíbrio dependerá de prévia e expressa autorização da autoridade competente, mediante parecer jurídico e manifestação da unidade de controle interno, sendo vedada a concessão automática ou retroativa.

13.5. Caso reconhecido o desequilíbrio, os preços poderão ser ajustados, de forma a restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

<i>UNIDADE GESTORA:</i>	
<i>GESTÃO:</i>	
<i>FUNÇÃO:</i>	
<i>SUBFUNÇÃO:</i>	
<i>PROGRAMA:</i>	
<i>NATUREZA DA DESPESA:</i>	
<i>AÇÃO:</i>	
<i>SUBAÇÃO:</i>	
<i>FONTE DE RECURSO:</i>	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o



prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.
- 15.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2025.

CIDELÂNDIAXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

CIDELÂNDIAXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Pregão Eletrônico N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
XXXXXX	CIDELÂNDIAXX	CIDELÂNDIAX}
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
XXXXXX	CIDELÂNDIAX	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2025**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2025**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2025**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;



A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **081/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico n.º 027/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Cidelândia - MA, __, _____ de 2025.

CidelândiaCidelândiaxxxx
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Cidelândiaxxxx
CNPJ n.º Cidelândiaxxxxxx
CONTRATADA